

SUPERINTENDENCIA DO MINISTERIO DA SAUDE/PI

Estudo Técnico Preliminar 13/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25015.000497/2026-75

2. Descrição da necessidade**2.1 Objeto**

Contratação de Curso: Folha de Pagamento no Funcionalismo Público que contempla 02 (duas) inscrições.

2.2 Descrição da necessidade da contratação

2.2.1 Justificativa da necessidade da contratação conforme Solicitação protocolo SEI 0057046099 do processo 25015.000497/2026-75:

"A participação dos servidores na referida ação de desenvolvimento justifica-se pela necessidade de aprimoramento dos conhecimentos e competências relacionados às atividades desempenhadas na unidade, especialmente no que se refere à área de folha de pagamento e gestão de pessoas.

O curso possui vinculação direta com as atribuições exercidas pelos servidores, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico e operacional das atividades desenvolvidas, bem como para a melhoria da qualidade dos serviços prestados por esta unidade.

O objetivo da participação é capacitar os servidores em atuar na área de folha de pagamento e gestão de pessoas, possibilitando a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos nas atividades institucionais e promovendo ganhos de eficiência, efetividade e qualidade nos processos de trabalho."

2.2.2 Motivação da contratação: a contratação advém da necessidade de qualificação profissional dos servidores que desenvolveram atividades que envolvem os direitos e deveres constitucionalmente previstos, bem como outros aspectos essenciais da vida funcional, garantindo que os participantes estejam atualizados quanto às normas e procedimentos que impactam a gestão de pessoal no setor público.

2.3 Razão da escolha do fornecedor

2.3.1 A ESAFI – Escola de Administração e Treinamento decorre de sua reconhecida atuação na oferta de cursos de capacitação e aperfeiçoamento para servidores públicos, com conteúdo programático alinhado às necessidades da Administração Pública. A instituição possui experiência na realização de treinamentos voltados à gestão pública, legislação, controle, governança e áreas correlatas, disponibilizando corpo docente qualificado e metodologia compatível com os objetivos da ação de desenvolvimento pretendida.

2.3.2 Quanto à notória especialização conforme Declaração protocolo SEI 0057045702 do processo 25015.000497/2026-75:

"(...)

*a empresa/instrutor **ESAFI - Escola de Gestão Pública** possui notória especialização na área de capacitação para servidores públicos, conforme demonstrado por sua reconhecida experiência profissional, qualificação técnica, capacidade intelectual, desempenho anterior, publicações, certificações, participação em eventos especializados e demais documentos comprobatórios constantes dos autos.*

A notória especialização é evidenciada pela reputação e reconhecimento obtidos junto a instituições públicas e privadas, bem como pela comprovada atuação em atividades relacionadas ao objeto da contratação, revelando conhecimentos e habilidades que a qualificam de forma singular para a execução dos serviços pretendidos."

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Seção de Gestão de Pessoas/PI	JAMES DEVYD DE ARAUJO SOUZA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos do Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para atendimento ao Art. 3º, do Capítulo II da Instrução Normativa da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/ME nº 65, de 07/07/2021, seguem os dados sobre a elaboração da pesquisa de preços:

I - descrição do objeto a ser contratado: Contratação do Curso Folha de Pagamento no Funcionalismo Público a inscrição dos servidores: ANA KAROLYNE BRANDÃO DA SILVA e CAIO DE PAULA OLIVEIRA.

II - identificação do agente responsável pela pesquisa: Rosanna Alves Costa - matrícula 1792533.

III - caracterização das fontes consultadas: Ferramenta pesquisa de preço (comprasnet).

IV - série de preços coletados: Pesquisas realizadas em 19/08/2026.

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado: mediana de preços

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados: não se aplica;

VII - escolha do fornecedor: a contratação aqui exposta não permite a competição dada a sua especificidade de conteúdo, carga horária, corpo docente e demais nuances técnicas que a caracterizam como de **natureza predominantemente intelectual**.

Valor praticado no mercado:

Item 1 - Treinamento na Área de Administração Pública - CATSERV 14729

Menor preço (valor unitário): R\$ 4.500,00

Mediana de preços (valor unitário): R\$ 5.365,00

Maior preço (valor unitário): R\$ 5.980,00

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O curso Folha de Pagamento no Funcionalismo Público tem por finalidade capacitar os servidores que atuam na área de folha de pagamento e gestão de pessoas, possibilitando a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos nas atividades institucionais e promovendo ganhos de eficiência, efetividade e qualidade nos processos de trabalho.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Descrição do Objeto	Quantitativo
Contratação de Curso: Folha de Pagamento no Funcionalismo Público	02

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.580,00

8.1 O valor estimado para a contratação é o que segue:

Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Contratação de Curso: Folha de Pagamento no Funcionalismo Público que contempla 02 (duas) inscrições a ser realizado pela ESAFI em São Paulo-SP no período de 16 a 18/09/2026.	01	4.290,00	8.580,00

8.2 Consta disponibilidade orçamentária na Natureza de Despesa 339014 para efetuar a inscrição mencionada no quadro acima.

8.3 O preço de referência é compatível com a modalidade, a carga horária, o tempo de atuação e qualificação técnica dos profissionais que atuam em empresas do gênero de capacitação e treinamentos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Contratação correlata: Contrato 01/2025- emissão de passagens aéreas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Conexão entre a contratação e o planejamento existente

11.1.1 O Decreto nº 9.991/19 dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento, no qual está inserido o **Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP**, onde cada órgão e entidade integrante do SIPEC elaborará anualmente o respectivo PDP, que vigorará no exercício seguinte, a partir do levantamento das necessidades de desenvolvimento relacionadas à consecução dos objetivos institucionais.

11.1.2 E para se desenvolver a política descrita no normativo é necessário empreender ações que culminem na execução desse plano que, somente pode vir a se manifestar mediante contratações pontuais, no qual o objeto seja claro e coerente às políticas de desenvolvimento, destacando que a ação está prevista no planejamento do PDP desta unidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os benefícios alcançados abrangem o conhecimento das diversas particularidades da legislação aplicada aos servidores públicos., incluindo de forma aprofundada, os direitos e deveres constitucionalmente previstos, além de outros aspectos essenciais da vida funcional, garantindo que os agentes públicos estejam atualizados quanto às normas e procedimentos que impactam a gestão de pessoal no setor público.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Informar ao setor responsável pela emissão de passagens e diárias com antecedência sobre a viagem conforme legislação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Critérios ambientais adotados (sustentabilidade): não se aplica

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1 Tendo em vista a manifestação no processo 25015.000497/2026-75 do Chefe do SEGEP/PI, bem como a autorização da ordenadora de despesas nomeada pela PT /FNS/MS nº 18 de 20/04/2023, a equipe de planejamento declara viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSANNA ALVES COSTA

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 19/08/2026 às 10:32:17.